

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMASINA, ESTADO DO PARANÁ.

LEI 192 /87.

SÚMULA: Dispõe sobre o diagnóstico e tratamento da FENILCETONÚRIA (FNC) e do HIPOTIREÓIDISMO CONGÊNITO (HC) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMASINA, ESTADO DO PARANÁ, /

aprova e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: É obrigatória a todos os profissionais, que atuam no Hospital São Vicente de Paulo, nos Postos de Saúde, Sindicato Rural e / particulares, do Município de Tomasina, a realização de provas e/ou encaminhamento a pessoal especializado, para o Diagnóstico Precoce da FENILCETONÚRIA (FNC) e do HIPOTIREÓIDISMO CONGÊNITO, em todos os recém-nascidos em instituições ou a domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta de material para exame de erros inatos do metabolismo (SANGUE)-PKU- em recém-nascidos, deverá ser feito por profissional habilitado, obedecendo o seguinte procedimento, salvo novas mudanças venham ocorrer: a)*Preencher os dados da criança no papel filtro; b)*Colocar o sexo; c)*Não usar merthiolate colorido ou álcool iodato; d)*Fazer a coleta do material após o 2º dia de vida até os 90 dias (de vida); e)*Preencher os três círculos do papel filtro com sangue; f)*Não deixar coagular; g)*Deixar secar o sangue à temperatura ambiente; h)*Enviar uma relação nominal à APAE, junto com os papéis filtro; i)*Comunicar à APAE sempre que houver necessidade para o envio de papel de filtro para serem preenchidos.

ARTIGO 2º: Constatado o distúrbio metabólico, a criança sob a responsabilidade dos pais ou da autoridade legal da Comarca de Tomasina será enviada, documentadamente, a tratamento especializado, em local mais apropriado ao interesse do recém-nascido.

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE de Tomasina, APAE de São Paulo-Rua Loeffgren, 2249-Vila Clementino-"Centro de Habilitação-CEP 04040-Telefone 549-4722-ramal laboratório; Profissionais que atuam no Hospital São Vicente de Paulo, Postos de Saúde, Sindicato e/ou Particulares, bem como, com qualquer órgão da Saúde e/ou pessoas especializadas, para o fiel cumprimento

ARTIGO 4º: O Prefeito Municipal de Tomasina, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, após entrar em vigor a presente Lei, reunirá todo o pessoal envolvido no município, para a execução desta, bem como, baixará um Decreto regulamentando-a, inclusive com a previsão das penas aos infratores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente lei será divulgada através de todos os meios de comunicação, como: em reuniões comunitárias, Cursos de Noivos, escolas, rádios, igrejas, etc.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tomasina, 30 de março de 1987.

Humberto
Humberto Fernandes de França
Vereador e Presidente da Comissão de
Saúde da Câmara Municipal de Tomasina.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A apresentação do projeto de Lei, à apreciação desta Edilidade, visa a instituição de medida preventiva e sócio econômica em benefício da família e sociedade Tomasinen-// se, cujo objetivo é prevenir duas moléstias congênitas, que frequentemente se tornam irreversíveis, quando não há atendimento em tempo hábil, sobretudo trazendo uma grande carga social e // pesados ônus e desajustes familiar.

Tal fato, pode ser resolvido simplesmente através de um exame de sangue, colhido do calcanhar do recém-nascido a partir do 2º dia de vida aos três meses. Conforme os estudos feitos, servirá para o diagnóstico precoce da FENILCETONÚRIA e do HIPOTIREÓIDISMO CONGÊNITO, e felizmente poderemos evitar, que esses pequeninos seres humanos Tomasinense, se tornem / deficientes mentais.

Pelas futuras crianças, que estão para nascer, para que demos as nossas mãos mais uma vez pelos seres humanos, apelo pela aprovação, pois julgamos que virá beneficiar em muito a nossa comunidade.

Obrigado:

Humberto Fernandes de França

Vereador

Exmo.Senhor:

Claudio Vilas Boas Furini

DD.Prefeito Municipal de Tomasina, Estado do Paraná.

Humberto Fernandes de França, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Tomasina, Estado, do Paraná, vem juntamente com os demais Edís, requerer à V.Exa.,/ para que se digne em determinar, que seja cumprida a Lei Orgânica dos Municípios*Lei Complementar nº 2 de 18/06/1973, principalmente os artigos:78 e parágrafos;Art.79;Art.80 e parágrafos;art. 81,...,e ao mesmo tempo solicitam que quanto as nomeações ou contratos de professores, sejam obedecidas rigorosamente o Quadro // Próprio do Magistério, a partir do ano letivo de 1987, isto é, execute um teste seletivo para todos os professores habilitados e que tenham prestado serviços aos municípios ou mesmo ao Estado, anterior a aprovação do Estatuto, e posteriormente seja enviado à Câmara Proposta para realização de Concurso Público, mediante a abertura de vagas aprovada pelo Legislativo. Que seja enviada à Câmara a tabela do Quadro Próprio.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Tomasina, 30 de abril de 1987.

H. França
Humberto Fernandes de França
Vereador

PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE E PREVENÇÃO DA DEFICIÊNCIA MENTAL
(HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO)

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO PAULO, dentro de seu programa de diagnóstico precoce da Deficiência Mental, está fazendo, mediante o emprêgo de Radioimunoensaio, o diagnóstico, de Hipotireoidismo Congênito, em nível populacional.

Esta doença se apresenta em uma frequência de 1 para cada 3 mil recém-nascidos e de cada 3 recém-nascidos que nasce com a doença de Hipotireoidismo congênito, apenas 1 têm sinais e sintomas clínicos que alertam o pediatra para confirmar o diagnóstico.

Nestes casos as crianças são aparentemente normais do ponto de vista clínico, não podendo ser diagnosticada nos primeiros meses de vida, sem auxílio de laboratório.

A doença, de origem metabólica, leva a uma deficiência mental, se não diagnosticada a tempo e convenientemente tratada. É hereditária e caracteriza-se pela falta de uma enzima, impossibilitando que o organismo forme o T4, hormônio da tireoide que é de fundamental importância para o crescimento de todo o organismo em especial o crescimento e desenvolvimento cerebral.

A doença poderá ser diagnosticada no laboratório, enquanto a criança estiver no berçário, mediante técnicas especiais. Uma vez diagnosticada precocemente, há possibilidade de prevenir a doença mediante orientação terapêutica.

A APAE de São Paulo (que é o único do Brasil a possuir este serviço) está em condições de analisar os recém-nascidos, de qualquer nível sócio-econômico, diretamente nas maternidades a partir de uma gota de sangue da criança, mediante convênios a serem estabelecidos, motivo pelo qual solicita-se a colaboração das Instituições competentes (maternidades, berçários, etc.).

PREVENÇÃO DA DEFICIÊNCIA MENTAL POR FENILCETONÚRIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de São Paulo, dentro de seu programa de prevenção da Deficiência Mental, está colocando em funcionamento hoje -18, o Auto-Analyser, aparelho que detecta precocemente a fenilcetonúria, causadora de um tipo de deficiência mental.

Esta doença é dificilmente detectável clinicamente, podendo ser diagnosticada nos primeiros meses de vida, apenas com o auxílio do laboratório. O mal é hereditário e caracteriza-se pela falta de uma enzima, em maiores ou menores proporções. O organismo não consegue eliminar e metabolizar o aminoácido chamado fenilalanina e este, ficando em excesso no sangue, torna-se tóxico para o organismo, atacando, principalmente, o cérebro.

VANTAGENS DO DIAGNÓSTICO PRECOCE

1. A doença poderá ser diagnosticada no laboratório, enquanto a criança estiver no berçário. Na maioria das vezes, o médico jamais poderia suspeitar da sua existência, uma vez que há poucos sinais clínicos para o médico não especializado, embora já ocorra deteriorização mental.
2. Uma vez que a criança é diagnosticada precocemente, há possibilidade de prevenir a doença mediante cuidados especiais de alimentação.

NO BERÇÁRIO

Assim que o bebê nasce é colhido num papel-filtro especial, uma gota de sangue, que é retirada do calcanhar. Este papel é enviado à APAE e o sangue é processado no Auto-Analyser, que fornece, por meio de gráficos, a dosagem da fenilalanina no sangue. A existência de 4% de miligramas do aminoácido, já é considerado suspeito. A instalação poderá processar de 15 a 18 mil exames por mês, sendo que o programa será indicado, a princípio, nas maternidades oficiais de São Paulo, estendendo depois seu programa de prevenção a outros ambientes.

Para dar prosseguimento a seu programa de prevenção da Deficiência Mental a Associação conta com o auxílio de autoridades governamentais e com o apoio da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura.

NORMAS PARA A COLETA DE MATERIAL PARA EXAME DE ERROS INATOS DO
METABOLISMO (SANGUE) - PKU - EM RECÉM-NASCIDOS.

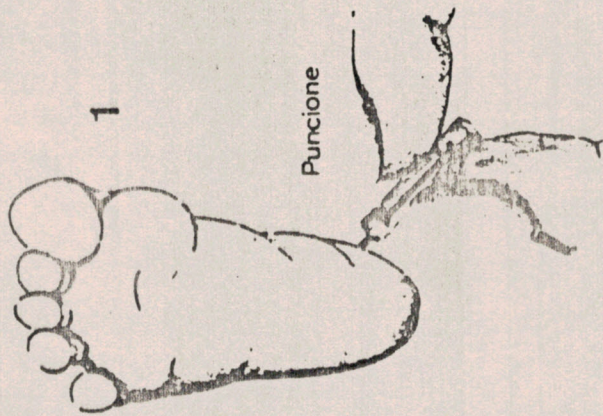
- 1 - Preencher os dados da criança no papel de filtro
- 2 - Colocar o sexo da criança.
- 3 - Não usar merthiolate colorido ou álcool iodato.
- 4 - Colher sô após o 2º dia de vida até os 03 meses.
- 5 - Preencher os 3 círculos do papel de filtro com sangue.
- 6 - Não deixar coagular o sangue.
- 7 - Deixar secar o sangue à temperatura ambiente.
- 8 - Enviar uma relação nominal à APAE junto com os papeis de filtro.
- 9 - Comunicar ao laboratório da APAE sempre que houver necessidade para o envio de papel de filtro para serem preenchidos.

Centro de Habilitação - APAE

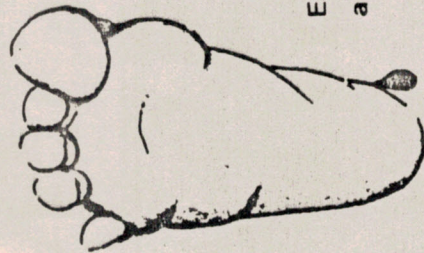
Rua Loefgren nº 2249 - Vila Clementino

04040 - São Paulo

Telefone: 549-4722 - ramal laboratório



1



2

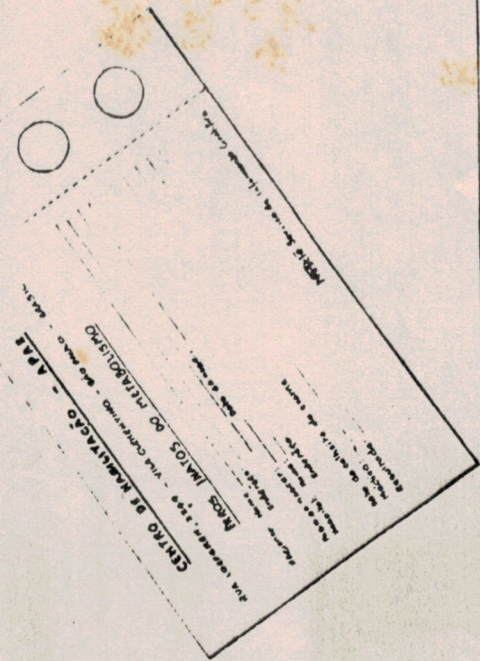


3

Encostar o círculo na gota

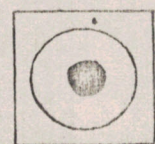
Espere formar a gota

Puncione



FASES DEMONSTRATIVAS DA GOTA DE SANGUE

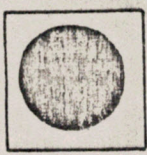
PREENCHENDO O CÍRCULO



Incorreto



Incorreto



Correto

"COLHER SÓ APÓS O 2º DIA DE VIDA"

A GOTA DE SANGUE DEVERÁ PREENCHER O CÍRCULO TOTALMENTE